

**PORTARIA Nº. 64/2017**

Instaurar Sindicância nos autos dos Processos Administrativos de nº. 8502566-07.2017.8.06.0026.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 59, inciso XI, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 13, inciso VI, c/c 14, inciso VIII, art. 15, III, 77 aos 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça; do art. 8º, parágrafo único e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, do artigo 35, incisos II e III, da LOMAN, e dos artigos 8, 20, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura e

**CONSIDERANDO**, ainda, as reiteradas determinações da Corregedoria Nacional de Justiça para reabertura de Procedimentos preliminares de investigação antes arquivados, no âmbito desta Casa Censora, o que recomenda a continuidade e o aprofundamento da análise de fatos que envolvam Magistrados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar possível irregularidade na atividade jurisdicional do magistrado **Cid Peixoto do Amaral Netto, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, conforme apontado no Relatório de Inspeção de nº. 8502566-07.2017.8.06.0026, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Flávio Vinicius Bastos de Sousa, Henrique Lacerda de Vasconcelos e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº. 65/2017**

Instaurar Sindicância nos autos dos Processos Administrativos de nº. 8502587-80.2017.8.06.0026.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 59, inciso XI, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 13, inciso VI, c/c 14, inciso VIII, art. 15, III, 77 aos 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça; do art. 8º, parágrafo único e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça, do artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e dos artigos 8, 20, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura e

**CONSIDERANDO**, ainda, as reiteradas determinações da Corregedoria Nacional de Justiça para reabertura de Procedimentos preliminares de investigação antes arquivados, no âmbito desta Casa Censora, o que recomenda a continuidade e o aprofundamento da análise de fatos que envolvam Magistrados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar possível irregularidade na atividade jurisdicional do magistrado **José Coutinho Tomaz Filho, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, conforme apontado no Relatório de Inspeção de nº. 8502587-80.2017.8.06.0026, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Flávio Vinicius Bastos de Sousa, Henrique Lacerda de Vasconcelos e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**